

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CNDC/MJ

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁ-
RIA DO CONSELHO NACIONAL DE
DEFESA DO CONSUMIDOR -
CNDC/MJ, REALIZADA NO DIA
27.06.89.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de hum mil novecentos e oitenta e nove, no auditório "Tancredo Neves", situado no edifício sede do Ministério da Justiça, reuniu-se o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor - CNDC/MJ, sob a Presidência do DR. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, após haver constatado a existência de **quorum** regimental e observadas as presenças dos Conselheiros JORGE ELUF NETO, NEWTON DE CASTRO, MIGUEL CARLOS MELGAÇO PASCHOAL, JOSÉ GERALDO BRITO FILOMENO, PAULO SALVADOR FRONTINI, MARIA BETHÂNIA VILELLA TADEU, FLOR EDISON DA SILVA FILHO, LÚCIA MARIA DOS SANTOS PACÍFICO HOMEM, MARILENA IGREJA LAZZARINI, LUIZ FERNANDO S. F. DE CAMPOS, ALDEBERT DE QUEIROZ, AROLD RASTOLDO, LUIZ ROBERTO DA ROCHA MAIA, BRUNO GARIBALDI FLEURY, SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO e EDNEY GHERSEL NARCHI, Titulares e Suplentes, respectivamente. Foram anotadas as presenças no recinto, de Dr. Herculano Vicente, Dr. Melchiades, Dr. Celso Henrique, Dr. Rogério e Dr. Marcelo Sodré, diretores dos PROCONS de Mato Grosso, Distrito Federal, Maranhão, Santa Catarina e São Paulo, respectivamente. O senhor Presidente submeteu à apreciação do Plenário a ata da 30ª Reunião Ordinária do CNDC, que foi aprovada por unanimidade. Na parte de comunicações diversas, o Senhor Presidente fez as seguintes comunicações: apresentou a estatística de maio/89, com 67 denúncias recebidas, 09 processos instaurados e 15 julgados; sugestão do PROCON/SC de enviar aos órgãos de defesa do consumidor lei da Câmara Municipal de Florianópolis, estabelecendo a desobrigação do pagamento de tarifa na falta de troco nos serviços de transporte coletivo; providências tomadas junto ao Serviço Nacional de Vigilância Sanitária, Secretaria Nacional de Controle e Qualidade em Saúde, para apuração de denúncia envolvendo os extratos de tomate; ofício recebido da Assembleia Constituinte do Acre, informando a introdução de dispositivos relativos à defesa do consumidor na Constituição Estadual; convênio assinado com a UNICAMP objetivando a realização de pesquisas, estudos e perícias na área de defesa do consumidor; ofício da Secretaria de Justiça, do Trabalho e da Ação Social do Estado do Paraná esclarecendo que as funções e fins sociais da extinta CODEC/PR foram substituídas, a nível estadual, pela Promotoria de Defesa do Consumidor, vinculada ao Ministério Público; apresentou sugestões ao anteprojeto do Código de Defesa do Consumidor enviadas pelo Clube de Diretores Lojistas de

Belo Horizonte e colocou-as à disposição do Plenário para conhecimento, cuja cópia foi remetida às Comissões de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados e Senado Federal; andamento do Anteprojeto do Código de Defesa do Consumidor no Congresso Nacional; despacho do Senhor Ministro da Justiça determinando o arquivamento do expediente que encaminhou a Resolução 31/89-CNDC/MJ relativa ao pedido de encaminhamento do anteprojeto do Código de Defesa do Consumidor elaborado pelo CNDC, como projeto do Executivo; Portaria 361/89-MJ, dispensando a Comissão de Juristas nomeada para examinar o anteprojeto do Código de Defesa do Consumidor. Acolhendo proposta do PROCON/SP o CNDC decidiu baixar resolução no sentido de manifestar aos Ministérios da Fazenda e da Educação, sua preocupação em relação aos índices de reajuste das mensalidades escolares que vem superando a inflação e os reajustes salariais. O Cons. Filomeno pediu a palavra para relatar o desempenho de sua missão junto a Associação Brasileira de Engenharia Automotiva, como representante do CNDC, em Seminário denominado "Qualidade Veicular e Responsabilidade Civil", ocorrido em São Paulo em 22.06.89, e aproveitou a ocasião para fazer a entrega do trabalho escrito. Também, o Cons. Melgaço apresentou e fez entrega ao Senhor Presidente do CNDC, de cópias de Portarias 24, 21 e 92/80, do INMETRO, relativas a bombas medidoras de combustível, balanças e unidade taximétrica, respectivamente. O Plenário decidiu apresentar manifestação ao Senhor Ministro da Fazenda acerca dos reajustes da casa própria, com base na lei 7774/89. Compareceu ao Plenário o Deputado Geraldo Alckimim, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Meio Ambiente da Câmara dos Deputados e ali fez uma explanação do andamento dos projetos de Código de Defesa do Consumidor, debatendo o tema com os Srs. Conselheiros. Passando ao item quatro, processos relatados, foi apresentado o Proc. 73/89 - Seguro Saúde. O relator, Cons. Furquim leu o seu relatório e propôs encaminhar o processo em questão ao PROCON/SP para diligências individuais junto aos órgãos de defesa do consumidor de Campinas e Campos do Jordão, ambas em São Paulo, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 76/89 - Anistia aos microempresários. o relator, Cons. Frontini leu o seu parecer e sugeriu oficial ao Presidente do Banco Central - por ser este o órgão fiscalizador das atividades inerentes ao assunto - a fim de que determine aos bancos a adoção das providências cabíveis, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 96/89 - apresentação de "carnet quitado" para que aluno faça provas e/ou assista aulas. O relator, Cons. Filomeno leu o seu relatório e opinou pelo encaminhamento de cópias dos autos à Presidência do Congresso Nacional manifestando a preocupação do CNDC com referência a questão; remessa de cópia do relatório à interessada para conhecimento e ainda, encaminhamento de representação ao Conselho Estadual de Educação do Maranhão para as devidas providências, com ciência dos fatos e remessa do relatório também ao Conselho Federal de Educação. Proc. 98/89 - Medida Provisória 52/89 - O relator, Cons. Filomeno leu o seu relatório e propôs encaminhamento de cópias do processo ao Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente da Câmara dos Deputados, bem como ao Presidente da Comissão Temporária do Código do Consumidor do

Senado Federal, para que sirva de subsídio a discussão dos projetos de código do consumidor em tramitação no Congresso Nacional, com idêntica providência aos Senhores Ministro da Justiça e Consultor-Geral da República para conhecimento da apreciação da referida Medida Provisória e ainda, propôs que o CNDC se manifeste pela supressão dos incisos XIV, XXIII e XXIX do art. 1º da lei de crimes contra a economia popular e por último, sugere o arquivamento do processo em questão, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 102/89 - Publicação de Boletins de Interesse Comum, editados pela FORD. O relator, Cons. Filomeno leu o seu relatório e propôs encaminhar cópia do mesmo ao reclamante, bem como do recorte de jornal juntado por iniciativa do relator, tendo o Cons. Aldebert de Queiroz pedido vistas, o que foi concedido. Proc. 103/89 - Projeto de Lei 1.659, da Câmara dos Deputados. O relator, Cons. Furquim leu o seu relatório e propôs o arquivamento do processo, já que o projeto em exame está superado por outros mais amplos do Código de Defesa do Consumidor e ainda, que seja encaminhada cópia do mesmo ao solicitante, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 106/89 - Projeto de Lei 18/89, do Senado Federal. O relator, Cons. Sérgio Couto leu o seu relatório e colocado em discussão não obteve aprovação, ficando o mesmo encarregado de novo parecer. Proc. 92/89 - Intervenção junto a consórcio. O relator, Cons. Luiz Roberto leu o seu relatório e propôs o encaminhamento dos autos à Coordenação de Assuntos Especiais da Receita Federal para as providências inerentes ao caso e ainda, apresentou minuta de resolução em que o CNDC manifesta ao Senhor Ministro da Fazenda e outros segmentos do Governo, competentes para fiscalizar e regulamentar o setor de consórcios, a preocupação dos consumidores brasileiros; recomendar aos mesmos a adoção de normas para definir as relações entre as partes envolvidas pelas operações de consórcios, com o objetivo de defender os consorciados e impedir as entidades administrativas destes na fixação de cláusulas de regulamentos ou retificações de condições anteriormente contratadas e ainda, propôr a Secretaria da Receita Federal que passe a exercer a atividade fiscalizadora das administradoras de consórcios, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 69/89 - Cobrança de juros indevidos - ágio. O relator, Cons. Luiz Roberto leu seu o relatório e propôs o retorno do processo ao CNDC para diligências junto ao denunciante e posterior encaminhamento à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, com ciência ao interessado, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 105/89 - Projeto de Lei 1.570/89, da Câmara dos Deputados. O relator, Cons. Jorge Eluf leu o seu parecer e propôs manifestação do Plenário pela rejeição do projeto referido, por considerá-lo contrário ao interesse público, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 05/87 - Táxi de duas portas, tendo como relatora a Cons. Marilena Lazzarini, com vistas cedida ao Cons. Adelbert de Queiroz, que após o exame da questão opinou pela conclusão anterior de sua relatora, pelo arquivamento do processo, aprovado por unanimidade. Proc. 71/89 - Cargas - peças de reposição. Tendo como relator o Cons. Filomeno, com vista ao Cons. Aldebert de Queiroz, que é de parecer de substituir a proposta de modificação da Lei 6.729/79 por proposta de Projeto de Lei sobre o assunto, específica para os veículos automotores. O parecer foi acolhido, ficando o Cons. Filomeno

encarregado de trazer, em reunião oportuna, a minuta do Projeto de Lei, o que foi aprovado. Proc. 95/89 - Cobrança de taxas em despesa de estabelecimento. O relator, Cons. Flor Edison propôs o arquivamento do processo, tendo em vista a improcedência da queixa, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 107/89 - Projeto de Lei 1.470/89. O relator, Cons. Flor Edison, propôs mandar cópia do Projeto aos Conselheiros e PROCONs dos Estados para que o processo fosse relatado na reunião de julho/89, o que foi aprovado por unanimidade. Processos 68, 90, 93, 101, 108 e 55 não foram relatados dado a ausência de seus relatores, bem como os de números 78, 50, 82 e 75/89 que foram cedidos vistas a Conselheiros que não compareceram. Esgotada a pauta o Senhor Presidente marcou a próxima reunião para 12.07.89 e deu por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelo Plenário, será assinada por Sua Senhoria e pelo Secretário-Executivo do CNDC.

Marcio Castro de Farias
MÁRCIO CASTRO DE FARIAS
Secretário-Executivo

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente